



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 1388/2025/GPNV.

Nova Venécia/ES, 11 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia
Nova Venécia-ES

Assunto: Encaminha Leis nº 3.880

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO N°
342947/2025

Recebido em: 11/11/2025
Horário: 15:43 horas
Rubrica: Mario Sérgio Lubiana

Vimos pelo presente encaminhar a essa colenda Casa de Leis, a lei abaixo elencada, devidamente sancionada, para os devidos fins.

➤ LEI N° 3.880, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA E OUTROS TIPOS DE LIMITAÇÕES AO INGRESSO E PERMANÊNCIA EM QUALQUER LOCAL PORTANDO ALIMENTOS PARA CONSUMO PRÓPRIO E UTENSÍLIOS DE USO PESSOAL.

Atenciosamente,

MARIO SERGIO
LUBIANA:75224-
372704
Assinado digitalmente por MARIO SERGIO
LUBIANA:75224-372704
ID: CBR_CNPBmzj_OU=Sedentaria da
Secretaria da
Fazenda e do Desenvolvimento
Regional - MVR_OU=RFB_B-
CPF A3_OU=(EM BRANCO)_OU=
11587975000184_OU=videconferencia_CN=
MARIO SERGIO LUBIANA:75224372704
Razão: Ele é o autor desse documento
Localização: RJ
Data: 2025.11.11 15:28:10-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.0

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

DESPACHO
Ao: DEL
para: Arquivo
Data: 11/11/2025
Presidente CMNV-ES

DESPACHO DO DEL:
1) Recebido para arquivamento
2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente
Projeto de Lei n° 49/2025
Em 12/11/2025
ufosi
Diretor(a) do DEL

